



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS DENTRO DOS PRAZOS DEFINIDOS NOS DOCUMENTOS (GUIA DE ARRECADAÇÃO) INFORMAÇÃO DO ARQUIVO RETORNO DAS TRANSAÇÕES EFETUADAS NO DIA SEGUINTE DO PROCESSAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA:** 26/06/2014

**HORÁRIO:** 09 horas .

### **1 - DA ABERTURA**

1.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura dos envelopes em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG.

**DATA:** 26/06/2014

**HORÁRIO:** 09 horas e 30 minutos.

1.2. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **2 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

2.1. - Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de 10 de agosto de 1990.

### **3 - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para realização de cobrança de tributos municipais**, conforme especificado no Anexo I deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

### 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.070.030.04.121.0030.2402.2402.3.3.90.39.00 -F.R. 1.00 - Ficha 299.

### 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014
CREDENCIAMENTO Nº 001/2014
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO

#### 6.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.



6.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

6.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir;

1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

2 - O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa, ou em cópia reprográfica de seu "Termo de Abertura", comprobatório de registro na Junta Comercial.

OBSERVAÇÃO:

Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**I - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.**

**II - Sociedades empresárias, não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

**III. no caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício, exigível na forma da lei;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

### **IV - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, ou em outro órgão equivalente;**

Os documentos relativos ao item 6.3"b", deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

#### 6.4. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### 6.5. - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

#### 6.6. - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

a) Termo de Adesão ao Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

### **7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1. - A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, por ventura necessários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

7.2.-O Município realizará, através da Secretaria Municipal da Fazenda, visitas às instalações dos interessados habilitados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.

7.3. - Após a análise e visitas, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Municipal da Fazenda, decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

7.4. - A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.5. - Serão credenciadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

8.1. - Caberá ao credenciado prestar o atendimento conforme especificado no Anexo I deste Edital.

8.2. - Autenticar todas as vias do boleto, para comprovação junto à Prefeitura da efetiva prestação do serviço.

8.3. - Permitir o livre acesso à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Fazenda nas instalações da empresa.

8.4. - Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.5.- O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

### **9 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. - A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos.

9.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação do serviço e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora dos serviços não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

9.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 10 - DO REAJUSTE

10.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora de serviços, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro.

### 11 - TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

11.1. - Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo III.

### 12 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do a prestação dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviços as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão termo de Adesão ao credenciamento, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

c) descumprimento de cláusula editalíssima.

12.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **13 - INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

13.1. - Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 8 às 17 horas.

13.2. - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação no horário das 8 às 17 horas.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.2. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax: 31 3683-1071 ou pelo E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br

Jaboticatubas, 03 de junho de 2014.

Darci Martins de Aguiar  
Presidente  
Comissão de Licitação



**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014,**  
**CREENCIAMENTO Nº 001/2014**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	TRIBUTOS MUNICIPAIS	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Tributos Municipais	1,50	- Arrecadação do valor do tributo dentro dos prazos definidos no documento. (Guia de Arrecadação).  - Informação de arquivo retorno da transação efetuada no dia seguinte do processamento.

- VALOR MÁXIMO QUE ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR POR CADA BOLETO

BANCÁRIO: R\$1,50 (um real e cinquenta centavos).

**DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:**

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços realizados.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, equipamentos que não se adequem às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A credenciada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Depositar diariamente o valor arrecadado das guias de arrecadação.

h) O valor correspondente ao crédito recebido será lançado na conta de depósitos da Prefeitura mantida em agência do Banco (será informado pela Prefeitura), observado que na qualidade de simples mandatário, o Banco limitar-se-á a receber o valor indicado, dando quitações e recibos por conta e ordem da Prefeitura.

i) O recebimento em cheque, ficará a critério do Banco, que se responsabilizará em acolher o cheque de emissão do próprio sacado no pagamento dos títulos, desde que liquidáveis na mesma praça de compensação da agência recebedora.

j) A liberação dos recursos relativos a títulos pagos com cheque de emissão do próprio sacado obedecerá aos prazos de compensação do cheque, estabelecidos pela Câmara de Compensação de Cheque e Outros Documentos.

l) A Prefeitura não autorizará o Banco a debitar em conta corrente os valores, eventualmente adiantados aos cheques emitidos pelos sacados para pagamento dos títulos em cobrança que forem devolvidos, por qualquer motivo, pela Câmara de Compensação.

m) O Banco deverá enviar à Prefeitura no dia seguinte ao do processamento, todas as ocorrências referentes aos títulos compensados e devolvidos por qualquer que seja o motivo, devendo a Prefeitura acompanhar, diariamente, todas as ocorrências de processamento mencionadas no arquivo retorno repassado pelo Banco.

n) O Banco não poderá ser responsabilizado nas seguintes condições:

I - falha no equipamento da Prefeitura ou de terceiro autorizado que provoque atraso ou impeça o envio de dados para registro de título ou instrução de cobrança para o Banco;

II - ocorrência de erro de processamento decorrente de informação incompleta e/ou inexata fornecida pela Prefeitura ou por terceiro autorizado;

III - prejuízo decorrente de extravio, inutilização ou atraso na entrega de bloqueto de cobrança provocado pelo serviço postal;

IV - atraso na entrega de bloqueto de cobrança em formato carnê decorrente do tardio envio pela Prefeitura de informação necessária a sua emissão, ou seja, envio em prazo inferior a 20 (vinte) dias da data de vencimento do título;

V - prejuízo de qualquer natureza ou eventual reclamação de sacado, decorrente do envio, pela Prefeitura, de título para cobrança em duplicidade;

VI - diferença de valor a menor pago pelo sacado, quando o recebimento não for efetuado em guichê de caixa do Banco;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

- o) Sobre os valores não repassados pelo credenciado à contratante dentro dos prazos estipulados incidirão juros de mora de 1% ao mês, calculados "pro rata tempore", e multa de 10% sobre o montante.
- p) O credenciado não poderá receber as guias de arrecadação que apresentarem emendas e/ou rasuras.
- q) Receber cheques para quitação dos tributos, mas, desde que, seja de emissão do próprio contribuinte e de valor igual à documentação de arrecadação.
- r) Receber guias de arrecadação, cujos vencimentos recaíam em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.
- s) Endossar os cheques recebidos para quitação dos tributos.
- t) Ressarcir ao Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a diferença apurada entre os valores repassados e os efetivamente recolhidos pelo Credenciado.
- u) Efetuar a quitação das guias de arrecadação por processo que ofereça segurança, ou seja, quitação através de máquinas autenticadoras, tipo bancárias.

**OBS - O sistema de baixa das guias deverá ser compatível com o sistema utilizado pelo município (baixa automática).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000  
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014**

**CREENCIAMENTO Nº 001/2014**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2014**

**CREENCIAMENTO Nº 001/2014**

**TERMO DE ADESÃO DE CREENCIAMENTO**

Através do presente, a empresa ..... , CNPJ nº....., estabelecida na ..... , vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº 001/2014.

ITEM	TRIBUTOS MUNICIPAIS	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
01	Tributos Municipais		- Arrecadação do valor do tributo dentro dos prazos definidos no documento. (Guia de Arrecadação). - Informação de arquivo retorno da transação efetuada no dia seguinte do processamento.

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceitamos os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informamos que concordamos com todas condições estipuladas no edital.

.....

Carimbo e assinatura da empresa